

## **EDITAL Nº 26/2015-PROGRAD**

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE – PROVOU – PARA O ANO LETIVO DE 2016.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- A Resolução nº 031/2015 (Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- a Resolução nº 074/2003 (Regulamenta a concessão de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste);
- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste; e
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas,

### **TORNA PÚBLICO,**

As normas que regulamentam e normatizam a terceira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, doravante PROVOU, que terá como objetivo permitir o ingresso de portador de diploma de curso de graduação reconhecido ou a matrícula em disciplinas isoladas ao portador de diploma de graduação reconhecido.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Provoú será realizado de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas ociosas nos cursos e disciplinas de graduação, para o ano letivo de 2016.

§ 1º As vagas para a terceira etapa do Provoú estão descritas no anexo deste Edital.

§ 2º As vagas ociosas para matrícula em disciplinas isoladas somente serão definidas após a análise documental dos candidatos inscritos como portador de diploma.

Art. 2º O Provou destina-se aos candidatos que se submetam à análise documental, que determinará o ano do curso ou a disciplina para o qual o candidato está habilitado, e à prova de classificação, doravante Prova, quando for o caso, que verificará o domínio dos conhecimentos necessários referente à opção escolhida.

§ 1º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Provou poderão ser realizadas no dia 10 de maio de 2016 e até as 17 horas do dia 11 de maio de 2016, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 5º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando a opção desejada.

§ 1º Somente será aceito como documento de identificação do candidato a Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto), a Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 6º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Será considerada válida a inscrição que tenha sido registrada no setor de protocolo do câmpus de funcionamento da opção escolhida, com a documentação necessária anexa.

§ 3º No caso de registro de mais de uma inscrição, para o mesmo curso ou disciplina, somente será considerada válida a última inscrição protocolizada, utilizando-se para esta definição a data registrada pelo setor de protocolo.

§ 4º Havendo mais de uma inscrição registrada na mesma data, para o mesmo curso ou disciplina, será validada aquela registrada por último, utilizando-se para esta definição a seguinte ordem:

- I. a hora de registro do protocolo da inscrição (se disponível no setor);
- II. a data/hora registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

Art. 7º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 8º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 9º O protocolo para requerer a inscrição no Provou deve estar acompanhado da seguinte documentação:

- I. Documentação para ingresso como portador de diploma:
  - a. Cópia do comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição, devidamente assinado pelo requerente;
  - b. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento;
  - c. Cópia do histórico escolar da graduação;
  - d. Cópia do documento em que constem o sistema de verificação do

- rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- e. Plano de ensino das disciplinas cursadas em que for solicitar aproveitamento de estudos.

II. Documentação para matrícula em disciplinas isoladas:

- a. Cópia do comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição, devidamente assinado pelo requerente;
- b. Indicação da disciplina, curso e turno pretendidos;
- c. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de reconhecimento.

Parágrafo único – A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos implica na invalidação da inscrição.

Art. 10. O protocolo para requerer o ingresso de estudantes oriundos de instituições estrangeiras deve estar acompanhado da seguinte documentação:

- I. Cópia do comprovante de inscrição gerado no momento da inscrição, devidamente assinado pelo requerente;
- II. Via original e oficial do histórico escolar, no qual deve constar as seguintes informações:
- III. Denominação e carga-horária das disciplinas nas quais foi obtida a aprovação;
- IV. Aproveitamento de estudos, se houver;
- V. Existindo disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deve ser apresentada cópia do histórico escolar pertinente.
- VI. Cópia do ato legal contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso da instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- VII. Cópia do plano de ensino das disciplinas cursadas com aprovação em que queira solicitar aproveitamento de estudos.

§ 1º A documentação a que se referem os incisos deste artigo deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deve ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos e suas alíneas implica na invalidação da inscrição.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

Art. 12. Os endereços para protocolização do requerimento de inscrição são estes relacionados a seguir:

- I. Unioeste – Câmpus de Cascavel: Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário – Caixa Postal 711 – Cascavel – PR – CEP: 85.819-110
- II. Unioeste – Câmpus de Foz do Iguaçu: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.870-650
- III. Unioeste – Câmpus de Francisco Beltrão: Rua Maringá, 1200 – Vila Nova – Caixa Postal 371 – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85.605-010
- IV. Unioeste – Câmpus de Marechal Cândido Rondon: Rua Pernambuco, 1777 – Caixa Postal 91 – Marechal Cândido Rondon – PR – CEP: 85.960-000
- V. Unioeste – Câmpus de Toledo: Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria – Toledo – PR – CEP: 85.903-000

§ 1º O requerimento deverá ser protocolizado no setor de protocolo do câmpus de funcionamento da opção escolhida e um terceiro poderá fazê-lo, desde que esteja devidamente assinado pelo candidato.

§ 2º Somente serão aceitos os requerimentos registrados nos setores de protocolo das unidades da Unioeste, conforme endereços informados, sendo automaticamente descartada a hipótese de envio de documentação via correio ou qualquer outro meio.

#### **4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Art. 13. A Secretaria Acadêmica faz a análise documental para verificação das exigências determinadas em edital.

Art. 14. A Coordenação de Curso faz a análise documental destinada à determinação do ano do enquadramento do candidato no curso ou sua habilitação à vaga para a disciplina escolhida.

§ 1º Considera-se como ano de enquadramento aquele em que o candidato possui o maior número de disciplinas a serem cursadas, com exceção dos anos subsequentes aos que ele estiver habilitado.

§ 2º Havendo coincidência no número de disciplinas de anos diferentes, o enquadramento é feito no menor ano do curso.

§ 3º Para estabelecer o ano de enquadramento, deve-se efetuar o aproveitamento dos estudos realizados pelo candidato, verificando-se a equivalência entre as disciplinas cursadas e as previstas na estrutura curricular do curso a que ele se destina.

§ 4º Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem num ano específico, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outro ano, este enquadramento deve ser observado em detrimento daquele.

§ 5º É considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que, na sua aceção estrita, tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 6º Compete ao Colegiado de Curso, em reunião e por meio de registro em ata, definir critérios objetivos para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso de graduação da Unioeste.

§ 7º Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deve ser feito num ano para o qual não existe vaga, o candidato é desclassificado, tendo a sua inscrição não homologada.

§ 8º Considera-se habilitado à vaga para a disciplina isolada escolhida o candidato que atender os pré-requisitos e compatibilidade de horário da disciplina.

## **5. DA PROVA**

Art. 15. Havendo mais de um candidato habilitado à vaga, o Colegiado do Curso aplicará uma prova, da qual resultará a classificação dos candidatos obtida pela ordem decrescente de pontuação.

§ 1º Parágrafo Único – Os conteúdos da prova se referem às disciplinas que compõem a estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico do curso e que foram ministradas no ano ou anos anteriores ao da vaga pleiteada.

§ 2º O resultado é publicado pelo Colegiado do Curso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os candidatos classificados no limite de vagas devem efetuar sua matrícula munidos de documentação exigida até 18 de maio de 2016, nos horários definidos em edital, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo único – O não comparecimento do candidato convocado ou a não apresentação da documentação exigida para a matrícula implica na perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

Art. 17. A ocupação das vagas ociosas de que trata este edital refere-se ao ano letivo de 2016.

Art. 18. A documentação dos candidatos que não efetuarem a matrícula, que não forem classificados ou cujos requerimentos tenham sido indeferidos é arquivada no Protocolo Geral do câmpus funcionamento da opção escolhida.

§ 1º O prazo de arquivamento é de 90 dias, a partir da data da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, neste período, a retirada da documentação pelo interessado ou por terceiro devidamente autorizado, mediante requerimento no setor de protocolo do câmpus.

§ 2º Decorrido o prazo determinado no § 1º e não tendo sido retirada a documentação, esta será inutilizada.

Art. 19. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 20. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou ([www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou)) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Art. 21. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 10 de maio de 2016.

Liliam Faria Porto Borges  
Pró-Reitora de Graduação

**Anexo do Edital nº 26/2016-PROGRAD, de 10 de maio de 2016.**
**TABELA DE VAGAS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROVOU 2016**

| Câmpus     | Curso                                        | Vagas por Série |    |    |    |    |
|------------|----------------------------------------------|-----------------|----|----|----|----|
|            |                                              | 1ª              | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª |
| CASCADEL   | Administração – Noturno                      | –               | 04 | 02 | –  | –  |
| CASCADEL   | Ciência da Computação – Integral             | –               | 11 | 05 | –  | –  |
| CASCADEL   | Ciências Biológicas – Licenciatura – Noturno | –               | 20 | 05 | –  | –  |
| CASCADEL   | Ciências Contábeis – Noturno                 | –               | –  | 05 | 02 | –  |
| CASCADEL   | Ciências Econômicas – Noturno                | –               | 26 | 20 | 02 | –  |
| CASCADEL   | Enfermagem – Integral                        | –               | 26 | 18 | 02 | –  |
| CASCADEL   | Engenharia Agrícola – Integral               | –               | 15 | 15 | 04 | –  |
| CASCADEL   | Farmácia – Integral                          | –               | 07 | 03 | –  | –  |
| CASCADEL   | Fisioterapia – Integral                      | –               | 07 | 07 | –  | –  |
| CASCADEL   | Letras (Português/Espanhol) – Matutino       | –               | 06 | –  | –  | –  |
| CASCADEL   | Letras (Português/Inglês) – Matutino         | –               | 07 | –  | –  | –  |
| CASCADEL   | Letras (Português/Italiano) – Matutino       | –               | 18 | 03 | –  | –  |
| CASCADEL   | Matemática – Noturno                         | –               | 23 | 20 | –  | –  |
| CASCADEL   | Odontologia – Noturno                        | –               | 01 | –  | –  | –  |
| CASCADEL   | Pedagogia – Matutino                         | –               | 01 | –  | –  | –  |
| CASCADEL   | Pedagogia – Noturno                          | –               | –  | 02 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Administração – Noturno                      | –               | –  | 05 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Ciência da Computação – Integral             | –               | –  | 09 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Enfermagem – Integral                        | –               | –  | 02 | 10 | –  |
| F. IGUAÇU  | Engenharia Elétrica – Integral               | –               | –  | –  | 01 | –  |
| F. IGUAÇU  | Hotelaria – Matutino                         | –               | 22 | 20 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Letras – Português/Espanhol – Matutino       | –               | 02 | 11 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Letras – Português/Inglês – Matutino         | –               | 7  | 5  | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Matemática – Matutino                        | –               | 03 | 26 | –  | –  |
| F. IGUAÇU  | Turismo – Noturno                            | –               | –  | 10 | –  | –  |
| F. BELTRÃO | Administração – Noturno                      | –               | 10 | 04 | –  | –  |
| F. BELTRÃO | Ciências Econômicas – Noturno                | –               | 06 | 10 | 09 | –  |
| F. BELTRÃO | Geografia – Bacharelado – Noturno            | –               | 24 | 21 | –  | –  |
| F. BELTRÃO | Geografia – Licenciatura – Noturno           | –               | 06 | 03 | –  | –  |
| F. BELTRÃO | Nutrição – Matutino                          | –               | 10 | –  | –  | –  |

| Câmpus       | Curso                                     | Vagas por Série |    |    |    |    |
|--------------|-------------------------------------------|-----------------|----|----|----|----|
|              |                                           | 1ª              | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª |
| F. BELTRÃO   | Pedagogia – Matutino                      | –               | 12 | 09 | –  | –  |
| F. BELTRÃO   | Serviço Social – Matutino                 | –               | 18 | –  | –  | –  |
| M. C. RONDON | Educação Física – Bacharelado – Matutino  | –               | 02 | –  | –  | –  |
| M. C. RONDON | Educação Física – Licenciatura – Matutino | –               | 04 | 03 | –  | –  |
| M. C. RONDON | Geografia – Noturno                       | –               | 05 | 10 | –  | –  |
| M. C. RONDON | História – Matutino                       | –               | 17 | 14 | –  | –  |
| M. C. RONDON | História – Noturno                        | –               | 10 | 09 | –  | –  |
| M. C. RONDON | Letras (Português/Alemão) – Noturno       | –               | 05 | 07 | 05 | –  |
| M. C. RONDON | Letras (Português/Espanhol) – Noturno     | –               | 02 | –  | –  | –  |
| M. C. RONDON | Letras (Português/Inglês) – Noturno       | –               | 01 | –  | –  | –  |
| M. C. RONDON | Zootecnia – Integral                      | –               | 03 | –  | 06 | –  |
| TOLEDO       | Ciências Sociais – Noturno                | –               | 04 | 12 | 01 | –  |
| TOLEDO       | Engenharia de Pesca – Integral            | –               | 27 | 17 | 22 | –  |
| TOLEDO       | Filosofia – Matutino                      | –               | 21 | 25 | 19 | –  |
| TOLEDO       | Filosofia – Noturno                       | –               | 14 | 12 | 09 | –  |
| TOLEDO       | Química – Bacharelado – Integral          | –               | 20 | 14 | 01 | –  |
| TOLEDO       | Química – Licenciatura – Noturno          | –               | –  | 16 | 17 | –  |
| TOLEDO       | Secretaria Executivo – Noturno            | –               | 13 | 06 | 02 | –  |
| TOLEDO       | Serviço Social – Matutino                 | –               | 08 | 08 | 10 | –  |